



# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

## Gabinete do Vereador Fred Ferreira

Gabinete nº 41 – Terceiro Andar

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº \_\_\_\_\_/2018

Altera a Lei no 16.902/2003, que “Institui a meia-entrada para os professores da rede municipal de ensino, às sessões de cinema, teatro e outros eventos culturais exibidos nas salas e casas de espetáculos instalados na cidade do Recife”.

Art.1º Altere-se o art. 1º da Lei Municipal nº 16.902, de 20 de outubro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.Os professores de educação infantil, ensino fundamental e médio das escolas públicas municipais, e os atletas federados, terão direito a meia-entrada nas sessões de cinema, teatro e outros eventos culturais exibidos nas salas e casas de espetáculos instalados na cidade do Recife.” (NR)

Art.2º Altere-se o Parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 16.902, de 20 de outubro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....  
.....

Parágrafo único.A meia-entrada de que trata o *caput* será concedida mediante a apresentação, pelo



# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

## **Gabinete do Vereador Fred Ferreira**

Gabinete nº 41 – Terceiro Andar

professor, de seu holerite (contracheque) atualizado ou de documento de identificação, e pelo atleta federado, da sua carteira do atleta atualizada.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 30 de maio de 2018.

**FRED FERREIRA  
VEREADOR**

### **JUSTIFICATIVA**



# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

## Gabinete do Vereador Fred Ferreira

Gabinete nº 41 – Terceiro Andar

Este Projeto de Lei tem por objetivo alterar a Lei Municipal nº 16.902, de 20 de outubro de 2003, que “Institui a meia-entrada para os professores da rede municipal de ensino, às sessões de cinema, teatro e outros eventos culturais exibidos nas salas e casas de espetáculos instalados na cidade do Recife”, com a inserção em seu art. 1º e Parágrafo único da categoria do atleta federado.

Sabe-se da dificuldade de se tornar um atleta no Brasil e todos os problemas enfrentados no dia a dia: falta de patrocínios, dificuldades de deslocamentos para locais de treinos e competições, dispendiosa aquisição de alimentação e suplementação, problemas de custeio de tratamentos de saúde, o que, na maioria das situações, requer do atleta a utilização do seu próprio recurso.

A valorização do atleta é de suma importância para nosso país, portanto, o Projeto visa garantir a meia-entrada com o intuito de trazer um direito para essa classe esquecida e desvalorizada.

Sendo assim, diante de tudo o que foi exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 29 de maio de 2018.

**FRED FERREIRA**  
**VEREADOR**